

Câmara Municipal de Itabuna

Atos da Presidência



CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA ESTADO DA BAHIA PODER LEGISLATIVO

ATO DO PRESIDENTE Nº 023/2020

Interrompe a licença para tratar de interesse particular do servidor efetivo Rodolfo Lima Froes, na forma que indica, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITABUNA, Estado da Bahia, no uso de suas competências legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município de Itabuna e pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Itabuna;

CONSIDERANDO que o servidor Rodolfo Lima Froes apresentou, em 20/05/2020, requerimento para a interrupção de **licença para tratar de interesse particular** pelo período concedida em 20/02/2020 por meio do Ato do Presidente nº 010/2020, publicado na mesma data, na Edição nº 00286, no Diário Oficial Eletrônico do Poder Legislativo;

CONSIDERANDO que a licença para tratar de interesse particular é um direito assegurado aos servidores do Município de Itabuna-BA pela Lei Municipal 2.442-2019 – Estatuto dos Servidores do Município de Itabuna-BA;

CONSIDERANDO que a sobredita norma possibilita a interrupção da licença a pedido do servidor ou a interesse do serviço;

CONSIDERANDO que a Consultoria Jurídica apreciou o pedido formulado pelo servidor e opinou pela legalidade da concessão;

CONSIDERANDO, por fim, que o Controle Interno se manifestou pela regularidade do feito.

RESOLVE:

Art. 1º Fica **REVOGADA**, a pedido do interessado, a partir de 10/06/2020, **Licença para tratar de interesse particular**, concedida ao servidor **Rodolfo Lima Froes**, matrícula 000551, ocupante do cargo de Motorista, por um período de 02 (dois) anos, por meio do **Ato do Presidente nº 010/2020**, datado de 20 de fevereiro de 2020.

Art. 2º O servidor Rodolfo Lima Froes deverá retornar ao exercício do cargo de forma em até 05 (cinco) dias úteis após a sua cientificação.

Art. 3º Encaminhe-se via deste Ato ao Setor de Recursos Humanos e à Diretoria Administrativa para conhecimento de demais providências, inclusive de comunicação ao servidor interessado.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário, em especial o Ato do Presidente nº 010/2020.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE e CUMPRA-SE.

Itabuna – Bahia, 10 de junho de 2020.

RICARDO DANTAS
XAVIER:5032307556
8

Assinado de forma digital
por RICARDO DANTAS
XAVIER:50323075568

RICARDO DANTAS XAVIER
PRESIDENTE

Avenida Aziz Maron, S/N, Bairro da Conceição, Itabuna-BA, CEP 45.605.412
Espaço Cultural Professor Josué de Souza Brandão, s/n
Telefone: (73) 2103-2114 e 2128

Avenida Aziz Maron | S/N | Conceição | Itabuna-Ba